



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA- RS**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Farroupilha.		UF: RS
ASSUNTO: Aprova o Regimento Escolar e Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Pasqual, para atendimento da etapa creche.		
RELATORAS (A): Elenice Girelli, Simone Gastaldello Garcia e Merlin Zanandrea		
PROCESSO(S) - SEI - N°: 0.028052/2023-45.		
PARECER CME N°: 01/2024	COLEGIADO: CEI	APROVADO EM: 17/01/2024

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo o pedido de aprovação Regimental e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Pasqual, situada na Rua Ambrósio Pasqual, 311, Bairro Monte Pasqual, para atendimento da etapa creche nesta cidade.

A Escola está cadastrada neste Conselho sob o n° 40/2024.

O processo está instruído de acordo com a Resolução do CME n° 03/2007 e contém as seguintes peças:

- 1) Ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, assinado por um dirigente qualificado para requerer em nome da Mantenedora, solicitando o CADASTRO da Escola de Educação Infantil Monte Pasqual.
- 2) Justificativa;
- 3) Regimento Escolar.
- 4) Preenchimento do ANEXO I-Dados cadastrais da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Pasqual.
- 5) Preenchimento do ANEXO II-Formulário relativo à qualificação da direção com poderes para requerer, em nome da Entidade, junto ao Conselho Municipal de Educação.

- 6) Decreto Municipal de criação da escola;
- 7) Cópia autenticada da ATA de nomeação da direção.
- 8) Cópia atualizada do CNPJ da Mantenedora;
- 9) Termo de inspeção emitido pela vigilância Sanitária (VISA);
- 10) Alvará emitido pelo corpo de bombeiros-(APPCI);
- 11) Regimento Escolar para a Educação Infantil
- 12) Projeto Político Pedagógico

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise dos documentos, do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e as visitas realizadas nos dias 26/12/2023 e 15/01/2024, pela comissão verificadora, às dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Pascoal, com base nas Legislações vigentes, permite à Comissão de Visita concluir pelo atendimento do pedido de aprovação de funcionamento.

Há algumas providências a serem resolvidas, mas diante da necessidade urgente de organização administrativa da Mantenedora e distribuição das vagas às famílias que estão inscritas, a Comissão entende por bem propor prazo para resolução de pendências.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto as relatoras propõem a aprovação da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Pasqual com PENDÊNCIAS que devem ser resolvidas conforme cronograma abaixo:

NO MOMENTO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

- Inclusão no processo eletrônico SEI do Quadro de Recursos Humanos e comprovantes de formação acadêmica quando for o caso, ou de conclusão do Ensino Médio, assim que nomeados os servidores e imediatamente ao início das atividades.
- Caso o início do funcionamento se dê por etapas, apresentar cronograma de intenção de abertura de turmas.
- Para ocupação das salas de aula do Berçário II ao Maternal II, deve-se retirar as divisórias internas das salas para oportunizar maior espaço e conseqüentemente o aumento do número de vagas disponíveis. Deste modo, as camas empilháveis deverão ser armazenadas em outro local

após o momento de sono das crianças.

- Os brinquedos de pátio, materiais pedagógicos, jogos, e demais recursos devem ser complementados concomitantemente ao início das atividades.
- Sinalizar na planta baixa a localização e metragem da área destinada ao refeitório.
- Providenciar a acessibilidade aos lavatórios na área coberta.

NO PRAZO DE 60 DIAS:

- Solicita-se a retirada da fileira de pedras na área externa/pátio pois ficam acima do nível do terreno e oferecem risco às crianças.

NO PRAZO DE SEIS MESES:

- Deverá ser providenciado o fechamento da cobertura da área coberta/refeitório. Caso não ocorra neste tempo, orienta-se a transferência do refeitório para espaço fechado.

Face ao exposto, propõem-se a aprovação Regimental e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Pasqual, com o cumprimento das devidas pendências estabelecidas neste documento. A comprovação das providências deverão ser anexadas no processo eletrônico, bem como os registros fotográficos.

Farroupilha, 17 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Caroline Gobatto

Elenice Girelli (Relatora)

Merlim Dupont Zanandréa (Relatora)

Simone Gastaldello Garcia (Relatora)

Vanessa Sgarbi

1. Aprovado por unanimidade pelos presentes em Reunião Plenária realizada virtualmente no dia 17/01/2024.

Claudia Bassanesi Maggioni
Presidente